



Programa Bolsa Atleta Raul Soares Edital – 2024

O Município de Raul Soares, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em cumprimento à Lei Municipal nº **2.366, de 06 de novembro de 2019**, que instituiu o Programa Bolsa Atleta no município, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo que se trata o presente Edital tem por finalidade selecionar atletas e paratletas, para o Programa Bolsa Atleta de Raul Soares, envolvidos nas práticas de esporte amador, modalidades olímpicas, paraolímpicas ou reconhecidas a nível nacional, reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas com potencial para representar o município de Raul Soares e o Estado de Minas Gerais nas principais competições esportivas.

1.2 O Programa Bolsa Atleta Raul Soares será mantido por dotações orçamentárias próprias.

1.3 A concessão do benefício não gera qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.

1.4. Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados prioritariamente para viabilizar a participação dos mesmos em competições esportivas, não devendo o recurso ser utilizado para outra finalidade.

1.5 O Programa Bolsa Atleta de Raul Soares é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

2 – DAS CATEGORIAS

2.1 – São categorias das bolsas:

2.1.1. – Bolsa Atleta Nível Nacional: destinadas a atletas de modalidades individuais, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações no Campeonato ou Circuito Brasileiro Oficial de sua modalidade, reconhecidas pela entidade nacional de administração da modalidade, e/ou ser atleta de modalidade coletiva pertencente ao quadro de atletas da seleção nacional da modalidade.

2.1.2. – Bolsa Atleta Nível Estadual: destinadas a atletas de modalidades individuais, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações no Campeonato ou Circuito Mineiro oficial de sua modalidade, reconhecida pela entidade estadual de administração da modalidade. e/ou ser atleta de modalidade coletiva pertencente ao quadro de atletas da seleção estadual da modalidade.

2.1.3. – Bolsa Atleta Nível Municipal: destinadas a atletas de modalidades individuais, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, a melhor posição entre as 3 primeiras colocações da categoria geral, dentre os residentes da cidade de Raul Soares de cada uma das competições oficiais disputadas dentro do referido Município, promovidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, de acordo com o ANEXO IV deste edital.



2.1.4. – Bolsa Atleta Nível Escolar: destinadas a atletas de modalidades individuais, regularmente matriculados em escola do Município de Raul Soares, que tenham participado e conquistado, no ano imediatamente anterior ao que estiver sendo pleiteado o benefício, uma das três primeiras colocações nos Jogos Escolares de Minas Gerais (ou equivalente), na Etapa Regional/Estadual ou aqueles atletas de modalidades coletivas que forem convocados para integrar a Seleção Mineira nos Jogos Escolares Brasileiros (ou competição escolar equivalente).

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1 – Poderão participar deste edital atletas, que comprovarem os seguintes requisitos:

3.1.1. Estar em plena atividade esportiva;

3.1.2. Comprovar residência no município Raul Soares – MG;

3.1.3. Estar filiado à entidade estadual de administração do desporto de Minas Gerais ou, a alguma entidade de pratica desportiva, liga municipal amadora da categoria, ou ainda associação de fins esportivos, ou à entidade nacional de administração do desporto filiada ao Comitê Olímpico Brasileiro – COB, vinculada ou reconhecida por este comitê para as categorias: Nacional e Estadual previstas no item 2.1;

3.1.4. Ter alcançado os resultados de acordo com as categorias especificadas no item 2 deste documento – DAS CATEGORIAS.

3.1.5. Caso o atleta seja menor de 18 (dezoito) anos de idade, deverá apresentar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição de ensino público ou privado, observando o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença e/ou declaração de regime especial de atendimento para alunos/atletas de seleção brasileira;

3.1.6. Ter dedicação ativa à modalidade indicada no ato da inscrição, não podendo o recurso ser utilizado com gastos destinados à outra modalidade esportiva.

3.1.7. Apresentar plano de competições contendo a meta a ser alcançada no ano vigente e calendário das participações previstas para o ano de recebimento do benefício.

3.2 - Ficam impedidos de participar do Programa Bolsa Atleta de Raul Soares:

3.2.1. Membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer e cargos comissionados da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Raul Soares.

4. – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição do atleta candidato deverá ser efetivada exclusivamente por meio da página da Prefeitura Municipal de Raul Soares, que estará disponível a partir de 00:00 hora do dia 15 de abril de 2024 até às 23 horas e 59 minutos do dia 29 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://www.raulsoares.mg.gov.br/>

4.2. É permitida a inscrição por procuração do outorgante e cópia dos documentos de identidade, RG e CPF, do procurador.

4.3. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público e é de sua responsabilidade as informações no todo ou em parte contidas nele. A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar em exclusão no andamento do processo.

4.4. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.



4.5. Para se inscrever, o interessado deverá preencher a “FICHA DE INSCRIÇÃO” Online constante na página da Prefeitura Municipal de Raul Soares.

4.5.1. Anexar comprovante de residência em nome do requerente ou do seu responsável legal;

4.5.1. Anexar cópia do documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;

4.5.2. Anexar autorização do pai ou responsável e comprovante de matrícula em instituição pública ou privada de ensino, observando o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira; **assinado** (Anexo I);

4.5.3. Anexar termo de Compromisso de prestação de contas; **assinado** (Anexo II);

4.5.4. Anexar o plano de trabalho contendo as metas e a relação de competições que pretende disputar em 2024.

4.5.5. Anexar relatório de participação em eventos esportivos: Junto ao relatório deverá ser anexado pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova a nível regional/municipal, escolar, estadual, nacional que tenha participado, emitidos pelo organizador, ou federação/ confederação da modalidade.

4.5.6. Anexar termo de autorização de uso de imagem e som; **assinado** (Anexo III).

Parágrafo único – Entende-se como documento comprobatório: boletim final da competição constando o nome do atleta; lista de presença/chamada com assinatura dos participantes; súmula de jogo/prova; Matéria de jornal/internet que contenham foto legível ou nome do atleta, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/curso. Também será válida declaração do presidente da entidade municipal, estadual ou nacional de administração do desporto, informando data, local e resultado da competição. Este documento deverá ser em papel timbrado e carimbado.

4.6. A Prefeitura de Raul Soares não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição do pleito, sendo de total responsabilidade do solicitante.

5. DAS BOLSAS OFERTADAS

5.1. Serão ofertadas as seguintes bolsas:

5.1.1. 04 (quatro) bolsas de categoria nacional para atletas de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.2. no valor de R\$ 5000,00 (cinco mil reais);

5.1.2. 06 (seis) bolsas categoria estadual para atletas de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.3. no valor de R\$ 3000,00 (três mil reais);

5.1.3. 12 (doze) bolsas categoria municipal e escolar para atletas de qualquer modalidade esportiva, desde que cumprido os requisitos do item 2.1.3 e 2.1.4; no valor de R\$ 2000,00 (dois mil reais).

5.2. Todos os valores totais apresentados são anuais e o desembolso será feito mensalmente, totalizando 8 parcelas de igual valor.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A seleção far-se-á em duas etapas:

6.1.1. 1ª etapa – Classificação e seleção:



6.1.1.2. A classificação e seleção dos atletas, observará os requisitos de cada categoria de bolsa especificada no item 2.1, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5.1 deste edital.

6.1.2. 2ª etapa – Análise documental e ranqueamento:

6.1.2.1. Consiste na análise e catalogação dos documentos e resultados protocolados pelos atletas, de acordo com o item 6.2 pela *Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta*, que será instituída pelo Conselho Municipal de Esportes e Lazer. Após análise, será gerado um ranqueamento final com a pontuação obtida por cada atleta. Os melhores ranqueados dentro da sua categoria serão beneficiados com a bolsa.

6.2. Tabela de classificação de competições e resultados esportivos de acordo com as características do evento e nível técnico/organizacional:

Competição	Descrição	Pontuação por participação	Bonificação por pódio		
			1º Lugar	2º Lugar	3º Lugar
COMPETIÇÃO MUNICIPAL	Competidor residente ou vinculado a entidade esportiva de Raul Soares que conquistou a melhor posição entre as 3 primeiras colocações da categoria geral, dentre os residentes da cidade de Raul Soares, de acordo com o ANEXO III deste edital.	05	20	15	10
COMPETIÇÃO ESTADUAL	Aquela realizada no Estado Minas Gerais sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas estaduais ou que tenham contado com a participação de 10 (dez) municípios ou mais.	10	30	25	15
COMPETIÇÃO NACIONAL	Aquela realizada em qualquer município do território nacional sendo realizada por confederações, federações ou entidades esportivas nacionais.	20	50	30	25

6.2.1. A Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta poderá solicitar esclarecimentos e adequações ao atleta, técnico ou equipe até o limite de 02 (duas) diligências, com prazo de resposta de até 03 (três) dias corridos a contar da comunicação enviada via e-mail.

6.2.2. Finalizado o prazo e não tendo atleta, se manifestado por e-mail ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente á diligencia da Comissão Técnica Avaliadora, será o atleta, desclassificado do pleito;

6.2.3. Somente serão consideradas, competições esportivas presenciais.



7. DO RESULTADO

7.1. O resultado dos atletas, técnicos e equipes selecionados será disponibilizado a partir do dia 6 de maio 2024, no endereço eletrônico da Prefeitura de Raul Soares <https://www.raulsoares.mg.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

8. DO RECURSO

8.1. Da decisão caberá recurso individual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Técnica de Avaliação do Bolsa Atleta de Raul Soares em envelope lacrado e com a descrição:

SEMEL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE RAUL SOARES-MG
Av. Professora Elza de Almeida Bacelar, Raul Soares,
Documentação: RECURS0Edital Programa Bolsa Atleta 2024

8.3. A Comissão Técnica de Avaliação do Programa Bolsa Atleta de Raul Soares, poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis e, não o fazendo, encaminhará o recurso para apreciação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8.4. Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

8.5. Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

8.6. O recurso a que se refere o item 8.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.

9. – DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

9.1. Os recursos repassados pelo Município de Raul Soares aos contemplados no Programa Bolsa Atleta Raul Soares, poderão ser utilizados com as seguintes despesas desde que comprovados:

I - Uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino;

II - Medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos e fisioterápicos relacionados às situações de treino e de competição;

III - Hospedagem e alimentação em competições fora do Município de Raul Soares;

IV - Transporte em competições fora do município de Raul Soares incluindo, passagem de ônibus e/ou trem estadual ou interestadual, passagem aérea nacional ou internacional, pedágio, transporte por aplicativo e taxi ou aluguel de transporte no caso de equipes e combustível desde que observado a data de abastecimento e a quilometragem entre os destinos;

V - Taxas federativas e confederativas, para filiação em entidades do desporto estadual, nacional e internacional, inscrições em competições e taxas de arbitragem;

VI - Taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.



Parágrafo 1º. As despesas com os itens I e II não poderão ultrapassar o limite de 50% (cinquenta por cento) do total do valor a ser recebido pelo beneficiário.

Parágrafo 2º. No caso dos gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, o beneficiário fica obrigado a inserir o brasão do Município de Raul Soares no material confeccionado.

10. – DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

10.1. Serão concedidos um total de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) em benefícios para bolsas para atletas.

10.2. O benefício será concedido mensalmente durante 8 meses, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário.

10.3. A concessão da Bolsa Atleta de Raul Soares é individual, eventual, temporária e perdurará até o prazo limite previamente estipulado ou o beneficiado atender às condições estabelecidas neste Edital.

10.4. A primeira parcela do benefício será depositada após a assinatura do Termo de Compromisso por parte dos beneficiários, com a SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Administração Pública.

10.5. O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas serão processados pela SEMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, depois de cumpridos os requisitos previstos neste Edital, observando rigorosamente as disposições constantes no Termo de Compromisso realizado entre os atletas, técnicos e equipes, a SEMEL e o Município.

10.6. Os atletas, **no prazo de até 60 (sessenta) dias**, após a utilização do recurso de acordo com o item 9.1, o relatório de participação em eventos esportivos ou aquisição de materiais esportivos contendo todas as informações sobre os gastos e os resultados obtidos na competição e os documentos comprobatórios da participação no respectivo evento esportivo.

10.7. À Tesouraria do Município compete apenas o repasse financeiro autorizado.

11. – DO DESLIGAMENTO

11.1. - Será automaticamente desligado do Programa Bolsa Atleta de Raul Soares o atleta, que:

11.1.1. Apresentar documento ou declaração falsos;

11.1.2. Deixar de participar de competições sem motivo previamente justificado;

11.1.3. Sofrer punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva ou pela respectiva entidade de administração do desporto;

11.1.4. For transferido para representação de outro município, estado ou país sem anuência da SEMEL – Secretaria Municipal de esporte e Lazer.

11.1.5. Não prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias a partir da utilização do recurso em competições esportivas;

11.1.6. Não comparecer à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou atender solicitações via e-mail para esclarecimentos quando solicitado;

11.1.7. Não cumprir as diretrizes de publicidade especificadas nos itens 12.5, 12.6, 12.7 e 12.8.

12. – DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE



12.1. Os atletas contemplados devem apresentar em até 30 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final do Edital 2024, o atestado médico garantindo estar apto à prática esportiva;

12.2. Participar da reunião de orientação para a prestação de contas do Programa Bolsa Atleta de Raul Soares;

12.3. Apresentar após cada competição/curso/qualificação que participar o relatório esportivo com informações dos resultados e forma de utilização do recurso, até 60 (trinta) dias após a sua utilização;

12.4. Manter os dados atualizados junto a SEMEL, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato;

12.5. Autorizar o uso de sua imagem, som, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Raul Soares, bem como usará a marca oficial do Município de Raul Soares em seus uniformes quando permitido ou em banners e nas demais matérias de divulgação e marketing.

12.6. Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta de Raul Soares, preferencialmente através de mídia impressa formal, bem como anexar em seu uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas;

12.7. Os beneficiários deverão informar pelo menos 01 (uma) rede social que será utilizada para a divulgação dos resultados obtidos (*facebook* ou *instagram*) e obrigatoriamente realizar postagem de todas as participações em eventos esportivos em que utilizou o recurso. Em todas as postagens deverão conter as hashtags *#bolsaatletaRaulSoares* e *#prefeituradeRaulSoares*, e no caso específico da rede social Instagram marcar os perfis *@Semel* e *@prefeituradeRaulSoares*. Os print's das postagens deverão ser anexados juntamente com os documentos comprobatórios de participação em eventos esportivos.

12.8. Os atletas deverão solicitar aos organizadores das provas/eventos nos quais participarem a inserção da palavra "Raul Soares" e/ou "Bolsa Atleta Raul Soares" e/ou "Prefeitura de Raul Soares" para que conste nos relatórios, tabelas, boletins emitidos pelos organizadores das competições. Os documentos que não constarem essa referência serão invalidados.

13. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Não havendo demanda para as bolsas "Bolsa Atleta Municipal, em qualquer das categorias ofertadas, haverá remanejamento das bolsas levando-se em consideração o ranqueamento final dos atletas, independente do sexo e categoria.

13.2. No caso dos atletas solicitarem as bolsas nas categorias, Bolsa Atleta Nacional e Bolsa Atleta Estadual e o pedido for indeferido, automaticamente serão enquadrados para a disputa na categoria Bolsa Atleta Municipal, se cumprido todos os requisitos do item 2.1.3 deste Edital.

13.3. A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

13.4. O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.



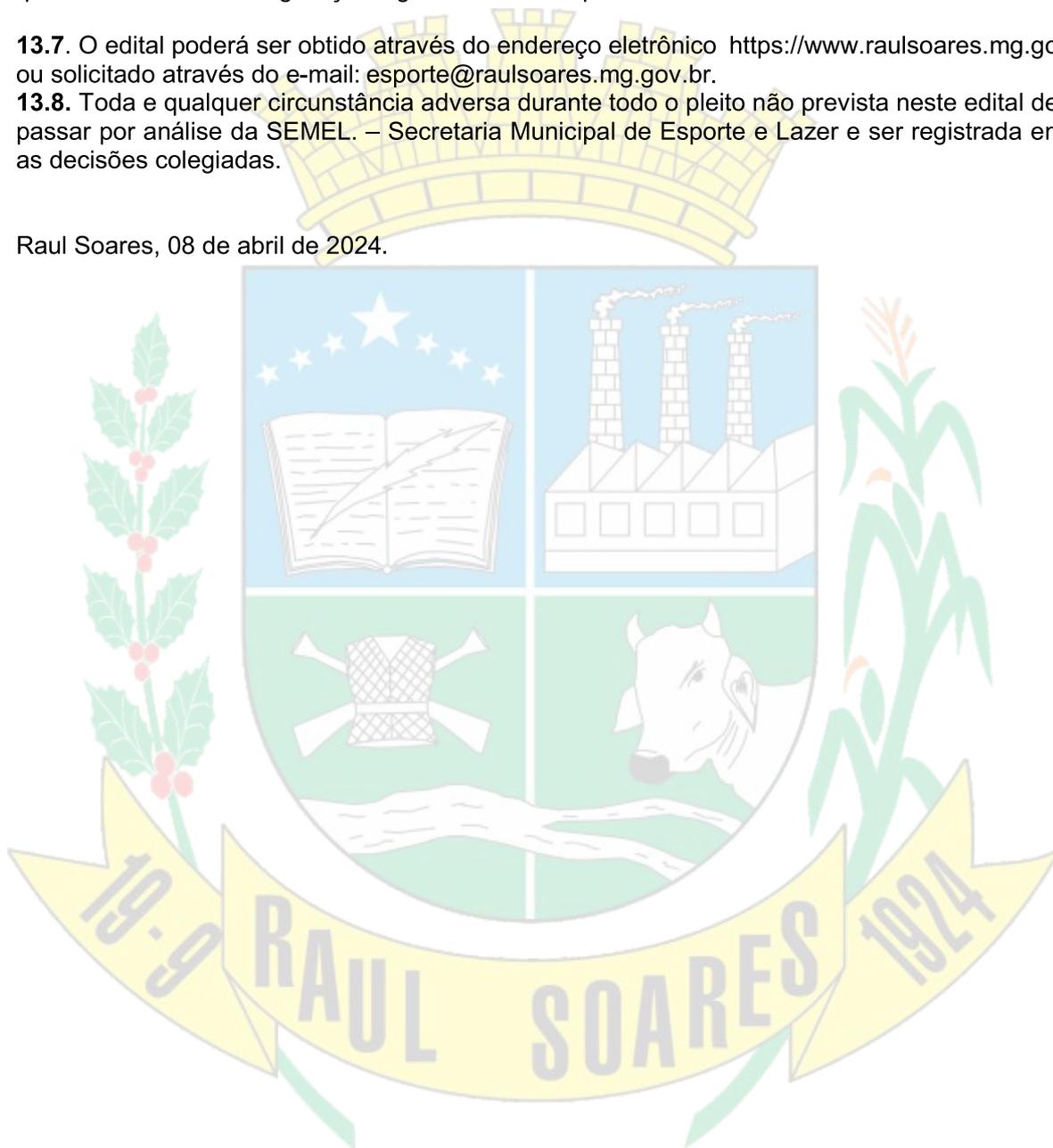
13.5. É facultado à *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Raul Soares* ou a autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

13.6. A *Comissão Técnica de Análise do Programa Bolsa Atleta Raul Soares*, no interesse da Administração, poderá relevar omissões formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura do certame.

13.7. O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico <https://www.raulsoares.mg.gov.br/> ou solicitado através do e-mail: esporte@raulsoares.mg.gov.br.

13.8. Toda e qualquer circunstância adversa durante todo o pleito não prevista neste edital deverá passar por análise da SEMEL. – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e ser registrada em ata as decisões colegiadas.

Raul Soares, 08 de abril de 2024.





ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA MENORES DE 18 ANOS

Eu, _____ portador do RG nº _____, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal), autorizo o menor _____, a participar do Programa Bolsa Atleta Raul Soares – 2024.

Declaro que a participação é efetuada por livre vontade do menor e que este não tem qualquer contraindicação para a prática das atividades esportivas que integram sua inscrição do Programa e que conheço os riscos inerentes a esse esporte e que assumo, integralmente, a responsabilidade pelos riscos que envolvem a participação do referido menor.

Declaro, ainda, que estou ciente de que, em hipótese alguma, responsabilizarei seus organizadores, seus dirigentes, associados e/ou patrocinadores, nem outras instituições e pessoas, por acidentes, incidentes e possíveis consequências que possam ocorrer em função da participação do menor acima indicado no Programa Bolsa Atleta Raul Soares – 2024.

Raul Soares, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do responsável identificado acima



ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, carteira de identidade nº _____, C.P.F. nº _____, capaz, residente e domiciliado(a) na rua _____, bairro _____, cidade _____, CEP _____, no Estado de _____, venho declarar o compromisso ao Programa Bolsa Atleta Raul Soares Edital – 2024.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____, de _____.

(Assinatura do Atleta ou Representante Legal)

Nome:
CPF:





ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE IMAGEM E SOM

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de
identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____,
residente à Av./Rua _____,
nº _____, bairro _____,
_____/Raul Soares/MG, Telefone _____ para
contato: _____, **AUTORIZO** o uso de minha imagem em todo e qualquer
material em imagens de vídeo, fotos e documentos e também nas peças de comunicação
audiovisual, abrangendo o uso da imagem e som acima mencionada em todo território nacional.

Fica, ainda, **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de
direitos da veiculação das imagens e som, não recebendo, para tanto, qualquer tipo de
remuneração ou vantagem.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem
que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Raul Soares, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura)



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE RAUL SOARES - ESTADO DE MINAS GERAIS - BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 2391/2020

Segunda-feira - 15 de Abril de 2024 - Edição 240

PÁGINA 12

ANEXO IV

MODALIDADE	NOME DA COMPETIÇÃO	MELHOR ATLETA RAULSOARENSE ENTRE OS 3 PRIMEIROS COLOCADOS (colocação geral)
Corrida de rua	Copa São Sebastião	
Corrida de rua	Desafio Boacha	
Corrida de rua	Outubro Rosa	
MTB	Novembro Azul	
MTB	Desafio Boacha	

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO